Artigo 24.º

Reincidência

1. Em caso de reincidência, o limite mínimo da coima aplicada é elevado em um terço.
2. O agravamento não pode exceder a medida de coima aplicada em situação de contra-ordenação ou violação primária das disposições do presente Regulamento.
3. A coima aplicada não pode ir além do valor máximo previsto no Regulamento.

Artigo 25.º

Produto das coimas

O produto das coimas e sanções acessórias reverte integralmente a favor do Município, salvo se disposição legal de valor superior estabelecer o contrário.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 26.º

Disposições transitórias

1. Os detentores de licenças de ocupação do domínio público para o exercício da actividade de venda ambulante dispõem de um prazo de três meses a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamente, para solicitarem a sua substituição junto da Câmara Municipal.
2. A falta de substituição da licença nos termos do número anterior implica a sua caducidade e as mesmas serão objecto de cassação.
3. Para efeitos de substituição da licença a que se refere o presente artigo, mantêm-se válidos os documentos apresentados para a emissão da mesma, até à sua caducidade.

Artigo 27.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento do Exercício de Vendedores Ambulantes no Concelho da Maia, constante do Edital de 18 de Fevereiro de 1980.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Elementos a constar na licença de ocupação de espaço do domínio público, a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º

1. Do titular

a) Nome
b) Morada ou sede
c) Código Postal
d) Número de contribuinte
e) Número, data de emissão e serviço emissor do bilhete de identidade

2. Do objecto

a) Finalidade da ocupação: Exercício da actividade de venda ambulante
b) Descrição da actividade
c) Número e data de validade do cartão de vendedor ambulante

3. Do espaço

a) Local da ocupação
b) Freguesia
c) Localização exacta da ocupação, com recurso a pontos de referência ou a distâncias destes e respectiva orientação
d) Dimensões do espaço a ocupar: comprimento, largura, altura (quando necessário) e área
e) Datas ou dias da semana e respectivos períodos horários autorizados para a ocupação

4. Dos meios

a) Indicação dos utensílios, equipamentos, instalações, instrumentos ou veículos considerados de apoio ou como infra-estruturas de apoio ao exercício da actividade
b) Elementos de identificação dos meios, quando obrigatórios por lei, tais como matrículas, cores, marcas e modelos dos veículos, bem como a identificação do respectivo proprietário

5. Data de validade da licença
6. Indicação de quaisquer elementos que deverão acompanhar a licença, sob pena de invalidade, tais como plantas topográficas, fotografias, condições de ocupação, etc.
7. Data de emissão, assinatura do presidente da câmara municipal e selo branco

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso (extracto) n.º 24569/2007

Aviso de renovação de comissão de serviço em cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão)

Para os devidos efeitos, faz-se público que, Alberto Filomeno Esteves Cascalho, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, no uso das suas competências; e Considerando que a comissão de serviço da Engenheira Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira, no cargo de Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais desta Câmara Municipal tem o seu termo no próximo dia 17-01-2008; Considerando que a referida dirigente deu conhecimento do termo da respectiva comissão dentro do prazo legal (em 07-09-2007) e apresentou o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos, tudo em cumprimento do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 23º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ambas aplicáveis à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, mormente artigo 9.º-B; Considerando que a dirigente tem revelado uma correcta e eficaz gestão dos meios disponíveis, efectuando um permanente e responsável acompanhamento de todos os trabalhos levados a cabo na sua unidade orgânica, que permitiram assegurar a sua qualidade técnica, envolvendo e motivando os funcionários que se encontram sob a sua alçada, evidenciando a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado; foi renovada por meu despacho datado de 19 de Outubro de 2007, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 23º e n.º 8 do artigo 21º, da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a comissão de serviço da Engenheira Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira, pelo período de 3 anos, no cargo Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, com efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2008.

5 de Novembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

2611069633

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 24570/2007

Contratos a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 34º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo com os seguintes trabalhadores:

Ana José Fróis Costa — Técnica Superior de 2.ª Classe — Arquitectura — remunerada pelo Escalão/Índice: 1-400, pelo prazo de seis meses, com início em 02.09.2007.

António Luis Ferreira Davim — Operário Semiqualificado (Canalizador) — remunerado pelo Escalão/Índice: 1-142, pelo prazo de um ano, com início em 01.06.2007.

Cláudia Julieta Gonçalves Coelho da Silva — Técnica Profissional Biblioteca e Documentação, 2.ª Classe — remunerada pelo Escalão/Índice: 1-199, pelo prazo de um ano, com início em 01.06.2007.

Gilberto Manuel da Costa Moio — Operário Semiqualificado (Canalizador) — remunerado pelo Escalão/Índice: 1-142, pelo prazo de um ano, com início em 01.06.2007.

Hugo Gonçalo Cadima Lopes — Topógrafo de 2.ª Classe — remunerado pelo Escalão/Índice: 1-199, pelo prazo de um ano, com início em 02.05.2007.